

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2024-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 688/2024-DIRET, 3800ª sessão, realizada em 29/08/2024, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 07/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo n.º 00111-00005039/2024-97, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 09 - RAFAEL DE SOUZA GODINHO R\$ 160.000,00; ITEM 11 - ANTONIO FERREIRA DE FREITAS MARTINS NETO R\$ 126.000,00; ITEM 16 - ALVIM INVESTIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 1.612.012,12; ITEM 34 - ADRIANO FRANCISCO NOGUEIRA R\$ 380.000,00; ITEM 51 - ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS FILHO R\$ 750.000,10; ITEM 52 - LUCIANO NEVES GARCIA e LUIS LEITE NERES R\$ 930.000,00; ITEM 55 - ANTONIO FIDELIS DIAS R\$ 530.000,00; ITEM 83 - ALEXANDRE SOUSA DA SILVA R\$ 126.501,01. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 03, 04, 14, 35, 39, 40, 60, 62, 68, 73, 74 e 89 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 18/10/2024, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supercitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2024  
**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**  
 Presidente da Comissão

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando o artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o artigo 229 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: RATIFICAR em 24 de agosto de 2024, a CONTRATAÇÃO DIRETA por Inexigibilidade de Licitação, Processo SEL nº 04019-00002247/2024-43, com fundamento no artigo 74 inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 à FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CNPJ: 02.428.413/0001-05, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a fim de oportunizar a participação de 02 servidores da JUCIS-DF no 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, de forma presencial, para assistir palestras expositiva, debates, e participar de análise e resolução de situações problemas voltado ao lema "Ser Contábil, Humano, Digital e Ético". RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 00401-00023540/2024-33. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS/DPEGO. Objeto: Realização de eventos para atendimento conjunto entre os partícipes no Distrito Federal e nos municípios do Estado de Goiás que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, e suas correspondentes atualizações, de maneira que ambas as Defensorias possuam competência para atender a população hipossuficiente que ali residem. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Assinatura: 29/08/2024. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela DPE-GO: TIAGO GREGÓRIO FERNANDES, Defensor Público-Geral.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00878**

Processo: 00401-00018369/2024-41. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16. Do Objeto: Contratação de 3 (três) vagas para participação de servidores da DPDF no curso "e-Social e conceitos

básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.1, IN 2.043/2021 - IN 2.005/2021 e demais alterações - Com prática no website do e-Social e explanação do FGTS Digital", que será realizado no formato presencial, em Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de setembro de 2024. Do Valor: R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 20/08/2024.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

EDITAL Nº 02 – TCDF – PROCURADOR, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPCDF) O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, tornam pública a retificação do Edital nº 1 – TCDF/Procurador, de 2 de agosto de 2024, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os seus demais itens e subitens:

- a) no Diário Oficial do Distrito Federal, onde se lê: "18.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação", leia-se: "18.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.";
- b) a retificação dos subitens 10.12.1 e 12.2;
- c) a retificação do Cronograma Previsto constante do Anexo I do referido edital.

[...]  
 10.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS  
 10.12.1 Respeitados os empates na última colocação, somente serão convocados para realizar as provas discursivas os candidatos mais bem classificados na prova objetiva, conforme quadro a seguir:

- [...]
- 12 DA PROVA ORAL
- [...]
- 12.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá, em seu conjunto, 40,00 pontos e versará sobre as seguintes áreas de conhecimento disciplinadas no quadro constante do subitem 8.1 deste edital.
- [...]

**ANEXO I  
 CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas Previstas
[...]	[...]
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas discursivas e divulgação do padrão definitivo	30/4/2025
[...]	[...]
Divulgação do edital de resultado final nas provas discursivas e referentes à terceira etapa – Inscrição definitiva (análise de documentação para fins de inscrição definitiva; exames de higiene física; e mental e sindicância de vida pregressa e investigação social)	26/5/2025
[...]	[...]

Atividade	Datas Previstas
[...]	[...]

[...]

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
 PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCDF

MÁRCIO MICHEL  
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 02 – TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA, DA CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em razão das respostas às impugnações, tornam públicas as alterações abaixo, referentes ao Edital nº 1 – TCDF/Serviços Auxiliares, de 2 de agosto de 2024, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os seus demais itens e subitens: